

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 13 de Maio de 2019 | Edição Nº 265 | Ano 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.226/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO DA SAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Contrato, para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei n.º 2.295/67, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.151.363/0001-47, duas áreas de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizados em zona urbana em frente à Rua Augusta Demarce, antiga Rua Projetada 09, Bairro Alto Niterói, Atílio Vivacqua/ES, com as dimensões abaixo especificadas:

Medidas e confrontações: as áreas estão ambas incluídas na escritura sob a matrícula de n.º 188. O imóvel no qual as áreas estão inseridas possui vinte e quatro hectares (24), correspondentes a cinco (5) alqueires de terrenos, com uma casa velha e pastos mal conservados, situado no lugar denominado "Bom Sossego", Atílio Vivacqua/ ES, confrontando por seus diversos lados com Rio Muqui, Nelson Barreto, José Carlos Barreto, Avelar Arruda, herdeiros de Jacinto da Silva, João Carlos de Campos Barreto, Avelar de Souza Arruda e Antonio Jacinto Silva.

Descritivo das Áreas:

Área I: Formada por uma figura geométrica retangular, com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez metros) de fundo, 10 (dez) metros de frente e 15 (quinze) metros de lados, perfazendo um perímetro de 50 (cinquenta) metros lineares, com uma área total de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, de topografia semi-plana. Nessa área encontra-se implantado parte do Reservatório Elevado de Água Tratada da CESAN. De frente, divisando com a Rua Augusto Demarce, de fundos, divisando com área de terra de propriedade "a quem tem direito", de um lado divisando com a Área II da presente lei e do outro lado divisando com área de terra de propriedade da Igreja Assembleia de Deus e/ou "a quem tem direito".

Área II: Formada por uma figura geométrica retangular, com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez metros) de fundo, 10 (dez) metros de frente e 15 (quinze) metros de lados,

perfazendo um perímetro de 50 (cinquenta) metros lineares, com uma área total de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, de topografia semi-plana. Nessa área encontra-se implantado parte do Reservatório Elevado de Água Tratada da CESAN. De frente, divisando com a Rua Augusto Demarce, de fundos, divisando com área de terra de propriedade "a quem tem direito", de um lado divisando com área de terra de propriedade de Simone Santana de Oliveira e/ou a "a quem tem direito" e do outro lado divisando com Área I da presente lei.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Contrato de Programa, celebrado entre o município e a CESAN, tendo como para a prestação dos serviços de abastecimento sanitário de água e esgotamento sanitário do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. A Concessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para regularização e ampliação do SAA do município.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de concessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A presente Concessão de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 4º. A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN se obriga a conservar e manter a área dos imóveis da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo único. Ficará por conta da CESAN toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

Art. 5.º Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de Cláusulas do Contrato firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de Maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 059/2019, DE 10 MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo nº 2887/2019, protocolado nesta Administração, e tendo em vista o previsto no art. 58, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora **ROGÉRIA APARECIDA CANZIAN MARTINS**, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2019, DE 10 MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo nº 2755/2019, protocolado nesta Administração, e tendo em vista o previsto no art. 58, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora **JOELMA LEMOS CARVALHO RIBEIRO**, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2019, DE 10 MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo nº 2804/2019, protocolado nesta Administração, e tendo em vista o previsto no art. 58, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, o servidor **ALEXANDRE ROGÉRIO ROCHA**, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2019, DE 10 MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo nº 2788/2019, protocolado nesta Administração, e tendo em vista o previsto no art. 58, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor **COSME DAMIÃO BRITO OLIVEIRA**, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 063/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo nº 3042/2019, protocolado nesta Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de aposentadoria, a servidora pública municipal **LUZIA CANDIDO LEAL BARROS**, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº. 003 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza a servidora Maria Marta da Silva Santos para ficar a disposição do SINDIUPES e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SRª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES em cumprimento ao art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivacqua e o art. 36 do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Atílio Vivacqua;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora Maria Marta da Silva Santos à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, para desempenhar mandato classista no ano de 2019/2020, a partir de 01 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - A servidora estará atendendo na subsele da SINDIUPES de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua- ES, 01 de Março de 2019.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 001, DE 08 DE MAIO DE 2019.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMANHAMENTO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2017, E LEI ESTADUAL 8.308/2006,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a prestação de contas dos recursos provenientes dos royalties estadual do exercício de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Atílio Vivacqua, 08 de maio de 2018

Dr. André Luiz de Barros Alves
Representante Subseção da OAB

Sr. Ademir Torres
Representante da Sociedade Civil

Sr. Wesley Teodoro Ornellas Cantarim
Representante da Sociedade Civil

Sr. Antônio Leal Scarpi
Representante do Poder Executivo

Srª.Rosana Mara Silva Vieira
Representante do Poder Executivo

Sr. Marcos Tadeu da Silva Barros
Representante do Poder Executivo

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO PRESENCIAL No. 014/2019 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo. Recurso Proveniente do Convênio No 879758/2018 do Ministério do Esporte. **Abertura:** 24/05/2019 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 10/05/2019.

SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua- Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara nos termos do art. 44 inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica intuída a homenagem denominada "Enfermeiro Igor Leal Barros", a ser concedida aos profissionais da área de enfermagem que desenvolveram trabalhos relevantes e de destaques no âmbito do município de Atílio Vivacqua.



Parágrafo único: Consideram-se profissionais da área de enfermagem para efeito desta resolução, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º - A homenagem "Enfermeiro Igor Leal Barros", será conferida na sessão extraordinária em homenagem a emancipação política do município de Atílio Vivacqua, mediante Decreto Legislativo, após aprovação plenária.

Parágrafo único: Cada vereador indicará um (a) homenageado (a) à Mesa Diretora que apresentará as propostas ao Pleno da Casa. O nome que adquirir a maior quantidade de votos, será o homenageado.

Art. 3º - A homenagem "Enfermeiro Igor Leal Barros", será representada por um diploma que conterà, obrigatoriamente, o brasão do Poder Legislativo Municipal e o nome da homenagem, propriamente dita.

Art. 4º - A Câmara de Atílio Vivacqua manterá um livro de registro contendo o nome dos agraciados com a homenagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Atílio Vivacqua, 09 de maio de 2019.

CLAUDIO BERNARDES BAPTISTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA

Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

